

o candidato selecionado que:

- Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RUDI FIORESE
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 08/2020-09
CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATA

Data: 22 de abril de 2021

Horário: 10h

Local: Local: SISEP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Rua Mte. Estanislau Panatier, 1199 – Jardim Monumento

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
6	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

EDITAL n. 07/2021-06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 9 do Edital de abertura n. 07/2021-01, publicado no DIOGRANDE n. 6234, de 15 de março de 2021, convocam os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado na função de **ENFERMEIRO** e **FISIOTERAPEUTA**, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Campo Grande, no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro - Campo Grande/MS, conforme função, relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para orientação acerca da documentação a ser entregue no ato da contratação, observando-se:

- As normas e dispositivos legais pertinentes.
- A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
- A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - Ficha de Dados Pessoais, devidamente preenchida, datada e assinada;
 - Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - Documento Oficial de Identidade (RG) atual e com a data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
 - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF (documento autônomo);
 - Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso (podendo ser emitido pelo site);
 - Título de Eleitor, com identificação biométrica;
 - Comprovante de Endereço Residencial atual;
 - Comprovante de Conclusão do Curso de Graduação;
 - Carteira de Registro no respectivo Órgão de Classe;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - Certidão de nascimento ou de casamento atualizado conforme o estado civil;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);

p) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;

q) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental e aptidão para desempenhar a função de Enfermeiro ou Fisioterapeuta, conforme o caso;

r) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

s) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

t) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

u) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;

v) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;

w) E - Social - Pesquisar no GOOGLE - CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL e Imprimir o formulário - Consulta Qualificação Cadastral - Resultado. No campo Mensagem deve constar - "Os dados estão corretos."

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no Edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 07/2021-06

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
Local: Gerência de Movimentação e Lotação - GEMOL/SEGES Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro - Campo Grande/MS.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (ampla concorrência)

CLASSIF.	CANDIDATO	COMPARECIMENTO	
		DATA	HORÁRIO
41	ANA CAROLINA SCHNEIDER	22/04/2021	11 horas
42	PAULA BRANDAO DOS REIS	22/04/2021	12 horas
43	WANDERSON PARRELA DA SILVA	22/04/2021	13 horas
44	CELSO CABANHA TORRES	22/04/2021	14 horas
45	WILLIAM RICARDO MOREIRA DOS SANTOS	22/04/2021	14h30min
46	TATIANE ALMEIDA BRANDÃO	22/04/2021	15 horas
47	DANIELLY CAROLINE WITWYTZY LIMA	22/04/2021	15h30min
48	RITA KAROLINE CESCO FERNANDES	22/04/2021	16 horas
49	MORGANA SOUZA DONATO AZIZ	22/04/2021	16h30min

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (Cotista Negro)

CLASSIF.	CANDIDATO	COMPARECIMENTO	
		DATA	HORÁRIO
05	MERIELLY SOUZA OLIVEIRA	22/04/2021	13h30min

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA (ampla concorrência)

CLASSIF.	CANDIDATO	COMPARECIMENTO	
		DATA	HORÁRIO
34	NATALIA FERRES BACCHIN	23/04/2021	11horas
35	ALISSA PELUSCH DO AMARAL	23/04/2021	12 horas
36	ANA KELEN GONCALVES	23/04/2021	13 horas
37	FERNANDA CARDOSO CANDIA FELIPE	23/04/2021	14 horas
38	CINTIA GONÇALVES AMARAL	23/04/2021	15 horas
39	ROSIRENE VALENTIM DA SILVA	23/04/2021	15h30min
40	PRISCILA ROSA ALBUQUERQUE DIAS DONATO	23/04/2021	16 horas

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA (Cotista Negro)

CLASSIF.	CANDIDATO	COMPARECIMENTO	
		DATA	HORÁRIO
03	KARINNY SILVA COSTA	23/04/21	16h30min

EDITAL n. 09/2021-01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 292 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de profissionais interessados em atuar na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** e **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para contratação no regime de designação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, em caráter emergencial, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais à população no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande, de acordo com as

normas, regras e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), por prazo determinado de 01 (um) ano, para desempenhar atividade profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme as atribuições da função descritas no item 3 deste Edital.

1.2 A seleção para a função de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

a) Inscrição *online* (gratuita);

b) Prova de Títulos (qualificação e experiência profissional).

1.3 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande.

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	REQUISITOS BÁSICOS	SALÁRIO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	03 (três) ampla concorrência	40 h/s	-Ensino Fundamental Completo. -Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB; -Ter idade superior a 21 anos; -Ser habilitado na categoria "D" ou "E"; -Apresentar registro emitido pelo órgão de trânsito da inexistência de infrações de trânsito ou não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses (Redação dada pela Lei n. 14.071/2020); Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; -Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos. -Os requisitos básicos postulados não exclui a competência municipal de aplicar as exigências em seus regulamentos, para o transporte de escolares.	R\$ 1.600,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	03 (três) ampla concorrência	40 h/s	Ensino Fundamental Completo. -Ter idade superior a 18 anos. -Ser habilitado na categoria "C", "D" ou "E". -Apresentar registro emitido pelo órgão de trânsito da inexistência de infrações de trânsito ou profissional enquadrado no § 5º do artigo 261 do CTB (Redação dada pela Lei n. 14.071/2020); -Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	R\$ 1.600,00

2.2 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos índios.

2.2.1 Não há vagas reservadas para candidatos com deficiência para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido;

2.2.2 Não há vagas reservadas para candidatos negros para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido;

2.2.3 Não há vagas reservadas para candidatos índios para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.3 Contrato de (um) ano fechado somente para a primeira turma de contratados, sendo que o candidato convocado após a data inicial apenas completará o período restante do contrato anual.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

a) Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

b) Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.

c) Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse.

d) Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível.

e) Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

f) Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, do documento do veículo, bem como trajaz-se adequadamente durante o horário de expediente.

g) Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima.

h) Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade.

i) Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

3.2. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

a) Conduzir veículos automotores leves e pesados destinados ao transporte de passageiros e cargas, conservação e manutenção dos veículos colocados à sua disposição, auxiliando na carga e descarga dos materiais e equipamentos transportados, bem como na realização do apoio operacional.

b) Controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua organização no veículo para evitar acidentes.

c) Zelar pela conservação e vistoria do veículo, encarregando-se do transporte e da entrega dos materiais que lhe forem confiados.

d) Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito existente, mantendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando, inclusive, reparos de emergência.

e) Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, nos dias 22 e 23 de abril de 2021, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE - www.campogrande.ms.gov.br/diogrande referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.6 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever.

4.7 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.7.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" correspondente à função para a qual concorre, de forma completa e correta;

4.7.2 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função;

4.7.3 O candidato que possui deficiência deverá especificá-la no ato da inscrição, via internet, devendo entregar na ocasião do envio dos títulos, em data a ser marcada posteriormente, declaração de que possui deficiência e laudo médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo-lhe assegurado, uma vez comprovado, o direito de inscrição para cargo deste Processo Seletivo Simplificado;

4.7.4 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

4.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

4.8.1 no ato do encaminhamento, via e-mail, da documentação para concorrer na Prova de Títulos, enviar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.8.2 Na ausência do Laudo Médico ou não contendo este todas as informações acima

indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.8.3 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.8.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8.5 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.8.6 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4.9 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas a serem criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado para lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

4.9.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

4.9.2 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

4.9.3 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

4.9.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9.5 Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

4.9.6 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.9.7 Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.9.8 Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

4.9.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.9.10 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

4.9.11 Os candidatos que se declararem índios, no ato do envio, via e-mail, da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá encaminhar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

4.10 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

4.11 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE www.campogrande.ms.gov.br/diogrande a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para encaminhar, via e-mail, os documentos comprobatórios referentes à prova de títulos, conforme informado no anexo único, bem como enviar cópia de um documento oficial com foto.

4.12 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar o comprovante e solicitar a homologação da inscrição.

4.13 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.14 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

4.15 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.16 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

4.17 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.18 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.19 As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo

Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.20 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.21 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.2. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.3. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

6.1.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.

6.2 Os documentos, que serão enviados no e-mail e data posteriormente divulgados no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande>, deverão observar os seguintes procedimentos:

6.2.1 na data estabelecida para a entrega dos títulos, o candidato deverá encaminhar, via e-mail, a documentação para concorrer à prova de títulos e a cópia de um documento oficial de identificação com foto (preferencialmente a CNH);

6.2.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no anexo único.

6.3 Para fins de pontuação da experiência profissional será considerado todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

6.3.1 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie de trabalho realizado.

6.4 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.3.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

6.5 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

6.6 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

6.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade;

7. DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

7.1 O Resultado Provisório dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

7.2 A relação contendo a pontuação provisória dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

7.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 8 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado provisório quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado provisório.

8.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com

podere específicos e firma reconhecida em cartório.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

8.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação final definitiva dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos encaminhados via e-mail.

9.2 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

9.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande □ DIOGRANDE.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

11.2 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) idade mínima de 18 (dezoito) ou 21 (vinte e um) anos, conforme a função;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações deste Edital;

h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função;

k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

11.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, PODENDO ser renovado por igual período, uma única vez, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

11.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-offício, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

11.5 É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) servidor aposentado no serviço público;

e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

11.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11.7 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

12. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação temporária de Motorista de Transporte Escolar e Motorista de Veículos Pesados serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2 Quando houver vacância de função, a Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar a Secretária Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

12.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas no item 3 deste Edital.

14.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

14.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

14.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 09/2021-01

PROVA DE TÍTULOS

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	TÍTULO Qualificação e Experiência Profissional	Quantidade	Unitário	Máximo
		01	- Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas. - Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros.	1 3
02	- Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de escolares, com pontuação para cada 01 ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco pontos) para período fracionado entre 6 e 11 meses e 29 dias.	5	10	50
TOTAL DE TÍTULOS				

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

ITEM	TÍTULO Qualificação e Experiência Profissional	Quantidade	Unitário	Máximo

01	- Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte de carga, com carga horária mínima de 50 horas.	1	20	20
	- Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte e logística.	3	10	30
02	- Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de carga pesada, com pontuação para cada 01 ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco pontos) para período fracionado entre 6 e 11 meses e 29 dias.	5	10	50
TOTAL DE TÍTULOS				

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 34/2021 DE 18/03/2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Associação Beneficente de Campo Grande (ABCG) - Santa Casa.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação Técnica consubstancia-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, na Lei Orgânica do Município de Campo Grande - MS e na Lei Complementar Municipal n. 190 de 22/12/2011.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no tocante aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano e 09 (nove) meses, contados de 18 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Marcos Marcello Trad, Heitor Rodrigues Freire.

CAMPO GRANDE/MS, 18 de março de 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 19 DE MARÇO DE 2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.09 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Associação dos Servidores Municipais de Nível Superior - ASMNS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II, artigo 57, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Termo de Credenciamento n. 09, de 07 de abril de 2017.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 07/04/2021 a 06/04/2022.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Pedro Pedrossian Neto, Paulina Barbosa Ferreira.

CAMPO GRANDE/MS, 19 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana".

MULTA = R\$ 2.478,50 a R\$ 9.914,00

B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão."

MULTA = R\$ 24,79 por metro de testada.

C) Art. 16, § 1º, Lei 2909/92, "Por não construção de muro de fechamento na testada do imóvel".

MULTA = R\$ 24,79 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 001/2021

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Adelia Flores da Silva	Uniao / Residencial Flores	13	38	496109	A
Alessandra Goncalves Vargas da Fonseca	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	84	14	496172	A
Alexandre Valino Melo	Caranda / Vila do Polones	08	07	495974	A
Andrea Alves do Egito	Jardim dos Estados / Jardim Sete de Setembro	02	01	496131	A
Andrea Alves do Egito	Jardim dos Estados / Jardim Sete de Setembro	02	02	496129	A
Angelo Sacco	Jacy / Jardim Jacy	66	24	496422	A
Antonio Cesar Franco	Planalto / Vila São Manoel	08	04	496023	A
Antonio Jose Nunes	Guanandi / Bairro Guanandy	61	14	496546	A
Assafi Dib Abussafi	Carlota / Vila Morumbi Seccao A	16	05	496377	A

Carina Domingues Gomes	Panama / Residencial Buzios	16	31	496014	A
Diego Augusto de Almeida Garcia	Aero Rancho / Jardim Aero Rancho	142	22	497071	A
Edilson dos Santos Silva	Vilasboas / Jardim Mansur	32	08	496366	A
Eduardo Cardoso Conceicao	Tijuca / Residencial Cambara	06	21	496802	A
Eduardo Cardoso Conceicao	Tijuca / Residencial Cambara	06	23	496801	A
Eracy Alves Negrao	São Conrado / Bairro Jardim São Conrado	138	16	496220	A
Espolio de Vitorio de Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	02	23	496768	A
Espolio de Vitorio de Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	02	22	496767	A
Fernanda Telma Reis	Carlota / Residencial Jardim Itapema	04	03	496375	A
Francisco de A R de Medeiros	Caranda / Caranda Bosque I	28	43	496612	A
Gilberto Jeronimo Filho	Taveiropolis / Vila Belo Horizonte	07	21A	496409	A
Hedge Comercio de Terrenos LTDA	Caioba / Portal Caioba II	11	09	496245	A
Hedge Desenvolvimento Urbano LTDA	Caioba / Riviera Park	19	24	496186	A
Hedge Desenvolvimento Urbano LTDA	Caioba / Riviera Park	36	46	496188	A
Iracly Delfino de Barros	Uniao / Oarque Residenc dos Girassois	43	12	496114	A
Irma Vargas da Silva	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 03	54	24	496369	A
Jose Eudes da Silva	Pioneiros / Jardim Morenao	03	02	496389	A
Karla Lorenda de Oliveira	Uniao / Residenc. Oliveira III	22	01	496115	A
Louival Alves dos Santos	Santo Antonio / Jardim Ima	23	02	496886	A
Maria Antonia Pereira de Oliveira	Pioneiros / Jardim Morenao	04	08	496392	A
Maria Ines Rodrigues dos Santos Kaize	Caioba / Riviera Park	19	23	496187	A
Miguel Angelo Ortigosa	São Conrado / Bairro Jardim São Conrado	144	15	496225	A
Miguel Angelo Ortigosa	São Conrado / Bairro Jardim São Conrado	144	14	496224	A
Miguel Angelo Ortigosa	São Conrado / Bairro Jardim São Conrado	144	13	496223	A
Newton Marcos Galache	Popular / Bosque Santa Monica	03	28	496335	A
Pegoretti Contrucoes LTDA	São Francisco / Bairro Monte Castelo	28	0P	496150	A
R.S.E. Empreendimentos LTDA - ME	São Conrado / Bairro Jardim São Conrado	16	03	496408	A
Realiza Imoveis Incorporacao LTDA	Uniao / Residencial Flores	11	04	496236	A
Realiza Imoveis Incorporacao LTDA	Uniao / Residencial Flores	09	20	496116	A
Realiza Imoveis Incorporacao LTDA	Uniao / Residencial Flores	11	03	496237	A
Richard Venega Romanosque e Outro	Amambai / Vila Orpheu Bais	11	28	496018	A
Rita de Cassia da Silva	Uniao / Residencial Flores	16	02	496410	A
Silvana Gasparini Pereira	Caranda / Vila do Polones	08	08	496183	A
Silvana Gasparini Pereira	Caranda / Vila do Polones	08	08	495973	A
Simon Candia Aranda	Caioba / Portal Caioba II	17	51	496249	A
Simon Candia Aranda	Caioba / Portal Caioba II	17	52	496250	A
Sizinanda Ferreira Carvalho	Piratinga / Vila Ipiranga	09	13	495765	A
Souza Junior e Cia LTDA	Caioba / Portal Caioba II	10	49	496243	A
Souza Junior e Cia LTDA	Caioba / Portal Caioba II	10	50	496242	A
Souza Junior e Cia LTDA	Caioba / Portal Caioba II	14	17	496228	A
Wagner Leao do Carmo	Jardim dos Estados / Sem Denominacao	02	18	496133	A

Campo Grande, 12 de MARÇO de 2021.

JOSÉ CARLOS COSTA DE QUEIROZ

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas

GFCP/SEMADUR

- Em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo